

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 035B / 2020**

- MEDIDA PROVISÓRIA 944 / 2020 -
- LINHAS DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL -
- CORONAVÍRUS Nº 20 -

A Medida Provisória nº 944 / 2020 (DOU EXTRA – 03.ABR.2020) ([clique aqui](#)) institui o **Programa Emergencial de Suporte a Empregos** destinado à realização de **operações de crédito** com **empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas** com a **finalidade de pagamento de folha salarial**.

Dentre os requisitos necessários para contratação, destacamos:

- receita bruta anual **superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 10 milhões**, calculada com base no exercício de 2019.
- abrangerá a totalidade da folha de pagamento, pelo período de 2 (dois) meses, **limitada ao valor equivalente a até 2 vezes o salário-mínimo por empregado**; e
- a folha de pagamento deverá ser processada por **instituição financeira participante**.

As instituições financeiras participantes **poderão** formalizar as citadas operações de crédito até **30.JUN.2020**, observados os seguintes requisitos:

- taxa de juros de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor concedido;
- prazo de 36 (trinta e seis) meses para o pagamento; e
- carência de 6 (seis) meses para início do pagamento, com capitalização de juros durante esse período.

Importante: as instituições financeiras **observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil nos 6 (seis) meses anteriores à contratação.**

A contratação implicará nas seguintes obrigações, **sob pena de vencimento antecipado da dívida**:

- fornecimento de **informações verídicas**;
- **não utilização** dos recursos para **finalidades distintas do pagamento dos salários**; e
- **não rescindir, sem justa causa, os contratos de trabalho** no período compreendido **entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito**.

Por fim, cumpre informar que nas citadas operações de crédito, 15% do valor de cada financiamento será custeado com recursos próprios das instituições financeiras participantes e 85% será custeado com recursos da União alocados ao Programa.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

São Paulo, 6 de abril de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)